CONTRATO Nº 70/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.428/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 126/2026
PROCESSO Nº 334/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.605/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, Centro, Itaara/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Ana Maria Gonçalves Ltda – BANDA FORRÓ MANIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.430.429/0001-84, estabelecida na Avenida Guilherme Kurtz, nº 2860, Bairro Centro, CEP 97.185-000, no Município de Itaara/RS, e-mail oficialforromania@gmail.com neste ato representada por sua representante legal, Sra. Ana Maria Gonçalves Damaceno, inscrita no CPF sob o nº 549.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 124/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Processo nº 331/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa ANA MARIA GONÇAVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.430.429/0001-84, detentora dos direitos de comercialização da Banda Forró Mania, para a realização de duas apresentações artísticas musicais nos dias 31 de outubro de 2026, em comemoração ao Aniversário do Município de Itaara/RS, e no dia 18 de dezembro de 2026, programação das festividades de Natal, em horário a ser definido pela Contratante, com duração de 02 (duas) horas cada apresentação.

1.2. A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados do início da execução do objeto contratual, prevista para ocorrer nos dias 31 de outubro de 2026 e 18 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

2.2. O presente contrato não se caracteriza como prestação de serviço de natureza continuada, tendo em vista que seu objeto consiste na realização de duas apresentações musicais específicas, com execução pontual e previamente determinada, vinculada à programação oficial de Comemoração ao Aniversário do Município de Itaara/RS e as festividades de Natal, não havendo necessidade de execução sucessiva ou permanente dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3.1. O presente Contrato decorre da Inexigibilidade nº 126/2026, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:
I – Processo nº 334/2026;
II – Termo de Referência;
III – Estudo Técnico Preliminar;
IV – Proposta da Contratada;
V – Demais documentos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global, mediante a realização de 02 (duas) apresentações musicais ao vivo da Banda Forró Mania, nas datas, horários, locais e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto com qualidade técnica e artística compatível com a notoriedade da atração contratada, observando o horário e as condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. A execução do objeto ocorrerá no Município de Itaara/RS, nos dias 31 de outubro de 2026 e 18 de dezembro de 2026, sendo 02 (duas) horas cada de apresentação.

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/B461-673B-1A55-1B7F e informe o código B461-673B-1A55-1B7F

4.4. A CONTRATADA responderá integralmente pela execução dos serviços, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus empregados, músicos e representantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), correspondente à realização das 02 (duas) apresentações musicais ao vivo da Banda Forró Mania, sendo o valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por apresentação.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos, cachês, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

5.3. O preço contratado é fixo e irreajustável, considerando a natureza da contratação e o prazo de vigência estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, após a execução dos serviços correspondentes, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência. A primeira parcela será paga após a execução dos serviços prevista para o dia 31 de outubro de 2026, e a segunda, após a execução dos serviços prevista para o dia 18 de dezembro de 2026.

6.2. pagamento de cada parcela será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da respectiva despesa, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, observados o atesto da Nota Fiscal/Fatura, a regular execução dos serviços correspondentes e os requisitos legais aplicáveis.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Itaara, contendo a identificação do Contrato nº 70/2026, do Processo nº 334/2026 e da Inexigibilidade nº 126/2026.

6.4. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados será realizado na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato. Eventuais irregularidades fiscais, trabalhistas ou contratuais da CONTRATADA poderão ensejar a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração e aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou tratamento tributário diferenciado devidamente comprovado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural
Unidade: 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico
Atividade: 2.042 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. (411)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.22 - Exposições, congressos e conferências (1471)
Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

7.2. A dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas decorrentes da presente contratação poderá ser complementada, suplementada ou alterada, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – Realizar as apresentações musicais da Banda Forró Mania nas datas, horários, locais e condições estabelecidos neste Contrato;

II – Executar o objeto com qualidade técnica e artística compatível com a notoriedade da atração contratada, observando as características habituais de sua performance, repertório e formação musical;

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/B461-673B-1A55-1B7F e informe o código B461-673B-1A55-1B7F

III – Comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para a realização da passagem de som, testes técnicos e demais ajustes necessários ao início do espetáculo no horário previsto;
IV – Responsabilizar-se integralmente por seus músicos, representantes, empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto;
V – Cumprir todas as normas legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos delas decorrentes;
VI – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto contratado;
VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas para a contratação;
VIII – Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – Disponibilizar as condições necessárias à execução das apresentações;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidor formalmente designado;
III – Atestar a regular execução dos serviços para fins de liquidação da despesa;
IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato;
V – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que demande providências;
VI – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA;
VII – Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Fica designado como Gestor da Contratação o servidor Alex Pereira da Silva, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na legislação aplicável e promover a gestão administrativa do contrato.
10.3. Ficam designados como Fiscais da Contratação:
I – **Solano de Oliveira**, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo recebimento provisório do objeto;
II – **Tiago Hoffmann de Moraes**, responsável pelo recebimento definitivo do objeto;
III – **Décio Martins Dias**, como Fiscal Suplente da Contratação.
10.4. Compete aos fiscais acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, emitir atestos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.3. A multa poderá ser aplicada nos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município.
11.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/B461-673B-1A55-1B7F e informe o código B461-673B-1A55-1B7F

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo que assegure à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

12.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

II – Por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – Por decisão judicial ou arbitral, nos casos admitidos pela legislação.

12.3. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua conduta, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.4. Na hipótese de extinção do contrato por motivo imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.2. Qualquer alteração deste Contrato dependerá de termo aditivo, quando cabível.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA MARIA GONCALVES
Data: 29/10/2026 09:13:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Maria Gonçalves Ltda – BANDA FORRÓ MANIA
Contratada

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2026.

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/B461-673B-1A55-1B7F e informe o código B461-673B-1A55-1B7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B461-673B-1A55-1B7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM (CPF 034.XXX.XXX-89) em 27/10/2026 11:23:33 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO (CPF 715.XXX.XXX-34) em 27/10/2026 11:52:22 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaara.1doc.com.br/verificacao/B461-673B-1A55-1B7F